

Pravlin de Souza, a seguinte petição:
Ficou consignado em esta da pre-
sente sessão que o ato de sessão anterior
não consignou a Resolução da Câmara
no sentido de homologar o ato da Câ-
mara Estadual, que aprova a Lei Orga-
nica para o exercício de quantos e an-
tos, com restrição quanto a possível modificação.
O Sr. Presidente deferiu a petição
em julgado.

A seguir o Sr. Secretário fez a leitura
do expediente que contém as seguintes:

1: - Ofícios de diversos Câmaras
municipais, produzindo comunicações de insti-
tuição ante Casa e comunicando sua
instalação.

2: - Of. do suplente enviado
Fidelino Schneider, encaminhando impo-
sibilidade de comparecer ante do des. dez do
presente.

3: - Of. da Câmara Municipal de
Apateniz, remetendo as indicações do reser-
vador Paulo Antonio Müller, solicitando estas
Câmaras se dirija, ao Legislativo e Exe-
cutivo Estaduais, encorajando a urgên-
cia de transformação do S. P. E., de
acordo com o art. 17: do ato de dis-
posição transitórias, da Constituição
do Estado.

Jude a polêmica o vereador Sr.
Leon J. Souza, para apresentar a mes-
sagem quanto a ordem referente a ato
da Câmara durante sua primeira sessão.